

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP	
Nome da autoridade competente: Mario Luiz Sarrubbo	Número do CPF: 103.117.598-90
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Governança e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 200425 – Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública	
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília	
Nome da autoridade competente: Profa. Rozana Reigota Naves	Número do CPF: 664.614.311-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Estudos Avançados em Governo e Administração Pública (CEAG)	
Nome do Coordenador do Projeto: Arthur Trindade Maranhão Costa	
Número do CPF: 981.057.527-00	
Nome da Unidade/Departamento: Centro de Estudos Avançados em Governo e Administração Pública (CEAG)	
Matrícula UnB: 309231	Endereço Eletrônico: arthurtmcosta@gmail.com
Telefone Fixo: (61) 3107-7961	Telefone Celular: (61) 99223-8433
Nome do Vice-Coordenador do Projeto: Wilson Alves Borba Junior	

Número do CPF: 831.183.731-72	
Nome da Unidade/Departamento: Centro de Estudos Avançados em Governo e Administração Pública (CEAG)	
Matrícula UnB: 1048902	Endereço Eletrônico: wilsonborba@unb.br
Telefone Fixo: (61) 3107-7961	Telefone Celular: (61) 98554-7209
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040-15257 - Universidade de Brasília	
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 150415 - 15257 - Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública (CEAG)	
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.	

3. TÍTULO DO PROJETO

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

30 (trinta) meses da data da assinatura

5. VALOR TOTAL

R\$ 1.551.177,97 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

6. OBJETO

Este plano de trabalho tem por objetivo desenvolver, por meio de cooperação entre o CEAG-UNB e o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), pesquisas relacionadas a modelos de gestão da inovação que englobe otimização de processos internos de gestão de tecnologia e inovação, planejamento estratégico, gestão de processos, gestão e governança orçamentária e estudos comparados com atores nacionais e internacionais com foco sobre desenvolvimento de tecnologias relacionadas à justiça e segurança pública para melhoria da qualidade de vida da população.

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 - Mapeamento e Redesenho da Estruturação do MJSP com foco no Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Descrição: Análise documental e dirigida com o fim de identificar os processos internos do ministério, realizando, neste processo, a análise e coleta de dados do órgão. Realização de proposta de redesenho, a partir dos dados analisados, da estruturação do SUSP.

META 2 - Realização de *benchmark* para verificação de modelos de organizações públicas sobre modelos de gestão por processos e proposta de redesenho de processos do MJSP no âmbito de seus Conselhos.

Descrição: A partir do levantamento dos dados e processos do SUSP, realizar estudos comparados com os demais órgãos da administração pública e por modelos de organizações públicas no sentido de se propor um aperfeiçoamento do Conselho. Além disso propor normativas internas para gestão de projetos.

META 3 - Análise e proposta de inovação à governança orçamentária.

Descrição: Análise dirigida a fim de se identificar a organização, controle execução e avaliação das receitas e despesas no âmbito do MJSP no sentido de se enviar proposta de melhoria na governança dos trabalhos desenvolvidos em relação aos seus recursos orçamentários.

META 4 - Pesquisas sobre o controle social (*accountability*), levantamento e especificação dos serviços do SUSP.

Descrição: Aplicação de estudos dirigidos sobre os impactos dos serviços do SUSP e o controle social com ênfase na publicização das políticas públicas produzidas.

META 5 - Realização de estudos comparados com atores internacionais na temática de justiça social e segurança pública.

Descrição: Realização de comparativo das boas práticas internacionais relacionadas à justiça social e segurança pública a serem aproveitadas e incrementadas pelas políticas públicas vigentes do MJSP com foco no SUSP.

META 6 - Análise e entrega dos estudos de convergência em processos organizacionais para o atendimento às competências do MJSP. Apresentação de Relatório Final.

Descrição: Relatório final consolidado com todas as metas e etapas da pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

No Brasil, historicamente questões relativas à segurança pública foram tratadas essencialmente como responsabilidade dos governadores de estados. Embora a maior parte do trabalho de polícia seja realizado pelas polícias civis e militares estaduais, o tema não é apenas de responsabilidade dos estados, uma vez que o exercício e a divisão do trabalho de polícia são disciplinados pela Constituição Federal. Além disso, a atividade policial também é condicionada pelo direito penal e processual penal, assuntos de competência exclusiva da união.

As polícias sempre foram instituições centrais para pensar as autonomias estaduais ou a concentração de poderes no governo federal. Ao longo da história republicana brasileira, o sistema policial acompanhou as oscilações da federação. As polícias estaduais ora estavam submetidas ao poder central, ora gozavam de grande autonomia, significando a garantia da liberdade das elites políticas estaduais. Entretanto, formam raros os casos de cooperação intergovernamental na área de segurança pública. Em boa medida, isso se deveu a relutância dos governos federais para criar mecanismos institucionais de incentivo à cooperação entre as polícias.

A estrutura do campo da segurança pública no Brasil tem sido caracterizada por uma forte concentração de recursos e competências no plano estadual, pela impossibilidade de as instituições policiais exercerem o ciclo completo de policiamento e pela existência de limites constitucionais à reforma das polícias. Esta estrutura, construída ao longo do século XX, foi consagrada pela Constituição Federal de 1988. As principais agências encarregadas do trabalho de polícia são organizadas e, legalmente, controladas pelas 27 unidades da federação. Embora existam algumas agências de polícia sob controle do governo federal e alguns municípios mantenham guardas municipais, dada as limitações de competências e de recursos, a maior parte das tarefas de polícia são desempenhadas pelas Polícias Militares e pelas Polícias Civis dos estados e do Distrito Federal. Segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional, em 2022, os estados foram responsáveis por 81,6% dos gastos com segurança pública, enquanto a união e os municípios responderam por 11,5 e 6,9%, respectivamente.

Este padrão de relações federativas começou a mudar a partir dos anos 1990. Diante do aumento alarmante dos índices de criminalidade, o governo federal viu-se forçado a mudar esta postura, buscando exercer um maior protagonismo na coordenação das ações e políticas de segurança pública. Para isso, foi criada, em 1995, a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (SEPLANSEG), do Ministério da Justiça, transformada em setembro de 1997 na atual Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). A criação desta secretaria destinou-se a articular iniciativas relacionadas à área de Segurança Pública, possibilitando o incremento da cooperação intergovernamental.

Em 2000, foi anunciado o Plano Nacional de Segurança Pública, cujo objetivo era articular ações de repressão e prevenção da criminalidade no país. Desde então, foram lançados outros planos nacionais de segurança pública como o Programa Nacional de Segurança com Cidadania (2007), Programa Brasil mais Seguro (2012), Plano Nacional de Segurança Pública (2017), Programa Nacional de Segurança Pública e Defesa

Social. Em julho de 2023, foi lançado o Programa Ação na Segurança (PAS) prevendo medidas para combater a violência nas escolas, o crime ambiental e a violência contra mulher; proteger a região amazônica; valorizar profissionais de segurança; apreender armas e munições ilegais; e desenvolver operações integradas entre forças policiais. Ainda no âmbito do PAS, o governo federal lançou em outubro o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas.

Para dar apoio financeiro aos planos federais foi instituído em 2000 o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O Fundo destina-se a gerir recursos para apoiar projetos de responsabilidade dos governos federais, estaduais e municipais na área de segurança pública.

Inicialmente, a estrutura do fundo também dificultava bastante a governança em função da sua falta de vinculação, padronização e condicionalidades. Os recursos não eram vinculados a diversas fontes de receitas, gerando descontinuidades no fluxo de alocação. Além disso, a forma de repasse através de convênios dificultava a execução das despesas.

Em 2018, foi aprovada a lei 13.756 que promoveu diversas alterações na estrutura do Fundo Nacional de Segurança Pública. Dentre elas, destacam-se duas: os recursos do fundo passaram a estar vinculados a loteria federal e parte dos repasses passou a dar para fundos estaduais, independentemente da celebração de convênio ou contrato. O efeito mais imediato da lei foi o aumento significativo dos recursos do FNSP: em 2018 foram destinados R\$ 0,9 bi ao passo que em 2019 foram destinados R\$ 1,7 bi. Nos anos seguintes os valores repassados para o FNSP mantiveram-se nesse patamar.

A despeito das mudanças incrementais verificadas desde a década de 1990, a persistência de alguns problemas tem afetado significativamente a capacidade do governo federal de induzir e coordenar ações de segurança pública. Dentre as várias deficiências, um aspecto tem se mostrado especialmente problemático ao longo das últimas 3 décadas: a ausência de marco regulatório no campo da segurança pública.

No Brasil, a União tem tradicionalmente induzido a cooperação entre os atores federados envolvidos em diversas áreas de políticas públicas. Na área de Saúde a elaboração do Sistema Único de Saúde (SUS) foi um marco para as políticas públicas. O mesmo pode ser dito com relação a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para as políticas de seguridade social. Na área de educação, a reforma iniciada na década de 1990, com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), e que continuou nos anos 2000, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inovou ao criar um sistema de fundos para repasses entre as três esferas de governo.

Diferente das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, a Segurança Pública até recentemente não contava com um marco regulatório capaz de fomentar cooperação entre os entes da federação (União, Estados e Municípios) e os poderes da República (Executivo, Legislativo

e Judiciário). Até recentemente não existia algo parecido com Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).

Em junho de 2018, foi aprovada a lei 13.675 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública. A lei trazia as principais diretrizes para a implantação de uma Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, cuja ideia norteadora é a necessidade de articulação federativa. A aprovação da Lei do SUSP foi apenas o primeiro passo na direção de novo modelo de governança do sistema de segurança pública.

Entretanto, pouco se avançou na efetiva criação do Sistema Único de Segurança Pública. O que implica na criação de estruturas normativas (leis, decretos e portarias) e de órgãos necessários para o cumprimento das diretrizes contidas na lei 13.675/2018. É provável, à exemplo do SUS e do SUAS, que o processo de implantação do SUSP dure anos ou décadas. Mas é preciso iniciá-lo de forma planejada e amparada em estudos e análises. Esse é o objetivo do presente projeto.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☒ (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

11. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

☒ (X) Sim

☐ () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.

7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Mapeamento e Redesenho de estruturação do SUSP						
META 1.1	Identificação dos processos do Ministério e sua relação intrínseca com o SUSP	Relatório	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	Mês 1	Mês 9
META 1.2	Mapeamento da Estrutura Organizacional dos setores do ministério. Mapeamento dos modelos de Monitoramento e Avaliação (M&A) ligados ao SUSP	Relatório	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	Mês 3	Mês 12
META 1.3	Proposição de incrementos e ajustes na arquitetura de processos e modelos, indicadores e dados primários do SUSP	Relatório	1	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00	Mês 18	Mês 24
PRODUTO	Relatório						

META 2	Realização de benchmark para verificação de modelos de organizações públicas sobre modelos de gestão por processos e proposta de redesenho de processos do MJSP no âmbito de seus Conselhos						
META 2.1	Proposição de melhorias dos processos do MJSP	Relatório	1	R\$ 123.600,00	R\$ 123.600,00	Mês 17	Mês 24
META 2.2	Remodelagem dos processos do MJSP	Relatório	1	R\$ 123.600,00	R\$ 123.600,00	Mês 17	Mês 24
META 2.3	Detalhamento dos processos remodelados	Relatório	1	R\$ 123.600,00	R\$ 123.600,00	Mês 17	Mês 24
META 2.4	Procedimento Operacional Padrão	Relatório	1	R\$ 123.600,00	R\$ 123.600,00	Mês 17	Mês 24
META 2.5	Proposição de normativas internas com a finalidade de aprimorar a gestão ministerial e de seus conselhos	Relatório	1	R\$ 123.600,00	R\$ 123.600,00	Mês 17	Mês 24
PRODUTO	Relatório						

META 3	Análise e proposta de inovação à governança orçamentária						
META 3.1	Levantamento dos processos de descentralizações orçamentárias em relação a LOA	Relatório	1	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	Mês 13	Mês 18
META 3.2	Verificação de entraves na execução da despesa e avaliação dos contingenciamentos	Relatório	1	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	Mês 13	Mês 18
META 3.3	Aplicação de modelos de planejamento de receitas e execução de despesas orçamentárias mediante às necessidades do ministério com base no SUSP	Relatório	1	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00	Mês 13	Mês 18
PRODUTO	Relatório						
META 4	Pesquisas sobre o controle social (accountability) e especificação dos serviços do SUSP						
META 4.1	Avaliação das funcionalidades do SUSP	Painel	1	R\$ 43.259,32	R\$ 43.259,32	Mês 13	Mês 30
META 4.2	Sugestão de especificidades de painel situacional	Painel	1	R\$ 43.259,32	R\$ 43.259,32	Mês 13	Mês 30
META 4.3	Sugestões de modificações/inclusões no sistema	Painel	1	R\$ 43.259,32	R\$ 43.259,32	Mês 13	Mês 30
PRODUTO	Painel						
META 5	Realização de estudos comparados com atores internacionais na temática de justiça social e segurança pública						
META 5.1	Avaliação e sugestão de melhorias/inclusões dos estudos comparados	Relatório	1	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00	Mês 7	Mês 12
PRODUTO	Relatório						

META 6	Análise e entrega dos estudos de convergência em processos organizacionais para o atendimento às competências do MJSP. Apresentação de Relatório Final.						
META 6.1	Relatório Final	Relatório Final	1	R\$ 61.800,00	R\$ 61.800,00	Mês 1	Mês 30
PRODUTO	Relatório Final Consolidado						

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Data da assinatura	R\$ 741.600,00
12º mês	R\$ 741.600,00

14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 148.320,00
33.90.39	Não	R\$ 1.334.880,00
33.90.39	Não	R\$ 67.977,97 (saldo de aplicação financeira)

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

15. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

16. APROVAÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizadora:

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Este documento deverá ser assinado por:

- Coordenador(a) ou supervisor(a) Acadêmico(a);
- Representante Legal da Unidade Descentralizadora;
- Representante Legal da Unidade Descentralizada.